DIREITO DOS ANIMAIS - UM TRABALHO ÁRDUO DENTRO DA VISÃO AINDA ANTROPOCÊNTRICA DO DIREITO

Autor(res)

Débora Maciel
Danielle Cristine Antunes Fernandes
Narda Roberta Da Silva
Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Marcos Paulo Andrade Bianchini

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O direito positivo brasileiro enquadra os animais como res (coisa), desprovidos de direito individual. Onde ainda está enraizado nele a visão antropocêntrica da supremacia do ser humano sobre todos os outros seres, mesmo com o desenvolvimento da humanidade e as modificações de relações entre eles. Os animais continuam a ser para o direito uma simples propriedade que vem a servir o homem seja como objetos de pesquisa, alimentação, esporte, vestuário e entretenimento.
Quando a Constituição de 1988 no artigo 225 fala sobre os animais, estes foram incluídos em um aspecto amplo, o meio ambiente, onde a preocupação constitucional não foi realmente proteger os direitos dos animais e sim os interesses exclusivos do homem a sua preservação dentro do ecossistema.
O direito dos animais não é simplesmente uma proteção ao meio ambiente, deve haver efetividade sobre os seus direitos. A sua dignidade está prevista na Constituição assim eles devem ter real espaço dentro do ordenamento jurídico.

Objetivo

A proposta dessa pesquisa é demonstrar a problemática brasileira sobre os direitos dos animais em relação a sua qualificação dentro do Direito e como este ainda os trata como "coisas", sem considerá-los como sujeitos de direito. Visa afastar a visão antropocêntrica e aproximar a biocêntrica. Inserindo-os na quarta dimensão de direitos fundamentais onde a proteção da vida animal é em sentido amplo.

Material e Métodos

O alicerce desse resumo foi composto em um levantamento bibliográfico através da análise de artigos, publicações, livros e meios eletrônicos que pudessem apresentar embasamentos teóricos e éticos dessa “falha” no ordenamento jurídico brasileiro ao tratar os animais como coisas. Adotou-se o método hipotético-dedutivo, pois nessa pesquisa foram utilizados conceitos já estudados em um processo exploratório buscando consequências em relação a aplicação do tema escolhido. E também através de um processo exploratório de casos.

CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA, 1., 2023. Anais [...]. Londrina: Editora Científica, 2023. ISBN: 978-65-00-68179-6

Os resultados obtidos por intermédio da pesquisa bibliográfica que contribuíram para o desenvolvimento de todas as fases da investigação realizada.

Resultados e Discussão

Os aninais tem direitos inerentes que devem ser respeitados: direito de não sentir fome nem sede; direito de não sentir dor, de não viver em ambientes insalubres, e de ser livre de doenças, tendo direito a assistência veterinária, direito de não sofrer medo, angústia e estresse, direito de ser mantido em espaço suficiente para se movimentar e se abrigar e direito de poder expressar seu comportamento natural, que a natureza lhes ensinou.
A inserção dos animais no cenário jurídico como sujeitos direitos é fundamentada não pensando se eles têm ou não poder de raciocínio como os homens, se podem falar, ou se assemelham a eles. E sim, como seres vivos que são, que sofrem e sentem. A dor de um animal é tão real quanto a dor humana. E é aí que se deve basear a fundamentação do direito brasileiro nas causas animais, na dignidade! No direito de não sofrer. E esse direito tanto o ser humano quanto os animais têm.

Conclusão

O ramo do direito que trata da proteção animal ainda tem muito estudo pela frente. É preciso compreender que existe o princípio de igualdade na igual consideração de dor e sofrimento. Animais não são coisas, pela razão óbvia de que uma coisa não sofre, não tem sentimentos. Animais são sujeitos, não objetos. É dever humano, como responsável por seus direitos e deveres, o dever a proteção ao animal. E com isso, o animal como objeto de desse dever, ser assim sujeito de direito.

Referências

SINGER, Peter.Libertação animal. 2. ed. Porto: Via Óptima, 2008.
SINGER, P. Ética prática. 3. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002. 399p. (Coleção biblioteca universal).
CHALFUN, Mery.Paradigmas filosóficos-ambientais e o direito dos animais. Revista brasileira de direito animal, Salvador, v. 6, ano 5, jan./jun. 2010, p. 209-246., p. 219.
CORREIA, Mary Lúcia.Análise crítica sobre a Declaração universal dos direitos dos animais.Rev Bras Dir Anim. 2010;5. P.169.
FELIPE, S. T. Fundamentação ética dos direitos dos animais. Revista Brasileira de Direito Animal, Salvador, v. 1, n. 1, p. 207-229 maio 2006.
LEVAI, F. L. Os animais sob a visão da ética. Disponível em:<http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/9/docs/os__animais__sob__a__visao__da__etica.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2023.
LEWGOY, B.; SORDI, C.; PINTO, L. Domesticando o humano para uma antropologia moral da proteção animal. Ilha Revista de Antropologia, v.17, n.2, p. 75-100, ago/dez 2015.